RESOLUÇÃO CFP Nº 011/98, DE 22 DE NOVEMBRO 1998

"Institui a Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia". O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a imprescindibilidade do respeito aos direitos humanos para o desenvolvimento integral do ser humano. Considerando a relevância dos direitos humanos para a consolidação e o exercício da cidadania, constituindo-se em elemento fundamental sem o qual inexiste qualquer Estado que se queira democrático e de direito; e Considerando a importância dos direitos humanos para o exercício de toda e qualquer atividade profissional, notadamente para a Psicologia e os psicólogos. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída, como órgão permanente do Conselho Federal de Psicologia, a Comissão de Direitos Humanos, com a seguinte composição: Cecília Maria B. Coimbra; Eliane Maria Fleury Seidl; Heliana Barros C. Rodrigues; Leoncio Camino; Marta Suplicy; Marcus Vinícus de O. Silva; Pedrinho A. Guareschi. Parágrafo único – Os membros da Comissão de Direitos Humanos elegerão o seu Coordenador. Art. 2º - São atribuições da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia: I – incentivar a reflexão sobre os direitos humanos inerentes à formação, à prática profissional e à pesquisa em Psicologia; II – intervir em todas as situações em que existam violações dos direitos humanos que produzam sofrimento mental; III participar de todas as iniciativas que preservem os direitos humanos na sociedade brasileira; IV – apoiar o movimento internacional dos direitos humanos; V – estudar todas as formas de exclusão que violem os direitos humanos e provoquem sofrimento mental. Art. 3º - Compete ao Plenário do Conselho Federal de Psicologia: I – estabelecer, anualmente, a dotação orçamentária específica para a Comissão de Direitos Humanos; II – definir a composição da Comissão de Direitos Humanos, indicando novos membros ou substituindo-os; Art. 4° - O Plenário do Conselho Federal de Psicologia estabelecerá, anualmente, a dotação orçamentária especifica para a Comissão de Direitos Humanos. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de agosto de 1997. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília(DF), 22 de Novembro de 1998.

> Ana Mercês Bahia Bock Conselheira-Presidente